

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO****PLATAFORMA DE RELACIONAMENTO DIGITAL COM O CIDADÃO**

Pedido de esclarecimento recepcionado, encaminhado por **Brasfy Tecnologia Ltda.** (Jefferson de Freitas Santos), CNPJ nº 63.334.711/0001-12, com fundamento nos itens 10.1 e 10.2 do Edital.

A PRODEMGE responde ao Pedido de Esclarecimento, com fundamento no item 10.4 do Edital, e publicará o presente conteúdo no sítio eletrônico do certame, conforme dispõe o item 10.8 do instrumento convocatório.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1) Edital – Itens 3.1, 3.2.3 e 3.7 – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista na Fase de Proposta**PERGUNTA:**

O item 3.1.1 dispõe que o envio da Proposta deve conter os documentos que comprovem os requisitos jurídicos, fiscais e técnicos; o item 3.2.3 nomeia expressamente o contrato social em vigor; e o item 3.7 prevê que a regularidade junto ao FGTS e ao INSS será verificada pela própria PRODEMGE. O Edital, contudo, não relaciona objetivamente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista que devem compor a Proposta.

Diante disso, solicita-se esclarecer: Quais documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista devem compor a Proposta na fase de envio (item 3.1), além do contrato social previsto no item 3.2.3? Especificamente, são exigidas nesta fase as certidões de regularidade das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do FGTS (CRF), da Justiça do Trabalho (CNDT) e a certidão negativa de falência/recuperação judicial?

RESPOSTA:

Não. Na fase de envio da Proposta (item 3.1), o Edital não exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual e Municipal), de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), tampouco de certidão negativa de falência ou recuperação judicial. A documentação exigível nesta fase restringe-se a:

- (i) a documentação de constituição da empresa referida nos itens 3.1 e 3.2.3 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição dos administradores; e
- (ii) a documentação de qualificação técnica prevista no Anexo II – Qualificação das Propostas, acompanhada das evidências exigidas pelos Anexos III (Requisitos Funcionais), IV (Requisitos de Capacidade) e V (Requisitos de Sustentabilidade), conforme item 2.5 do Anexo II.

Quanto à regularidade perante o FGTS e o INSS, o item 3.7 do Edital estabelece expressamente que essa verificação será realizada pela própria PRODEMGE, por meio de consulta às bases oficiais, e não mediante certidão a ser apresentada pela INTERESSADA. De igual modo, os impedimentos relativos a falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou outra forma de concurso de credores (item 3.3.3) são verificados por meio de consulta ao CAFIMP e ao CEIS (item 3.5), e não por certidão específica a ser anexada à Proposta.

2) Edital – Item 3.7 c/c arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 – Momento de Exigibilidade da Regularidade Fiscal e Trabalhista

PERGUNTA:

Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é exigível já nesta fase de envio da Proposta, ou somente por ocasião da eventual contratação/celebração da parceria?

RESPOSTA:

A PRODEMGE cumprirá o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, nos termos do item 10.6 do Edital.